



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL

LIVRO Nº 03

F.º 040 Fl.º 041v

ENTRADA EM: 02-07-21

Legislativo Municipal Fagundes Varela-RS

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 02 DE JULHO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em: 02/07/21


Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA CONDE DE PORTO ALEGRE, CAPELA NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO, DENTRO DO PROJETO CAMINHOS DA PRODUÇÃO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra de pavimentação asfáltica, com aproximadamente 690 metros lineares, na Linha Conte de Porto Alegre, capela Nossa Senhora do Caravágio.

Art. 2º Aplica-se à presente obra, as respectivas Leis de cobrança e isenção de Contribuição de Melhoria, tidas à Legislação Municipal.

Art. 3º É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

05.01 Departamento de Obras

05.01.26.782.0170.1.107 Pavimentação de Estradas

4.4.90.51 Obras e Instalações (603) R\$ 400.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 4º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito suplementar o excesso de arrecadação do recurso 0001 – Livre.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

05.01 Departamento de Obras

05.01.26.782.0170.1.107 Pavimentação de Estradas

4.4.90.51 Obras e Instalações (603)

Recurso 0001 - Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 02 de julho de 2021.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.